



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 /2026**

**Processo Administrativo Nº32/2026**

**OBJETO:** Seleção destinado às **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para celebrar Termo de Colaboração, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução complementar de atividades e serviços de saúde do Município de Ribeira.

**Prazo de Recebimento das Propostas: até o dia 24/06/2026, até às 16 horas.**

**Abertura das Propostas: Dia 25/06/2026, às 14, horas.**

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local: Prefeitura Municipal de Ribeira

Unidade requisitante: **Secretaria Municipal de Saúde**

Critério de Julgamento: maior nota e menor proposta financeira.

### **1. DO PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ribeira, inscrita no CNPJ nº 46.634.325/0001-27, com sede à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro, Ribeira-SP, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Ari do Carmo Santos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com o Termo de Referência -Anexo I, e das condições estabelecidas neste edital.

**A data da Abertura das Propostas será em 25 de junho de 2026, as 14 horas, com recebimento das propostas até às 16, horas do dia anterior (14/06/2026).**

#### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. Constitui objeto deste chamamento público o processo de seleção destinado às **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para celebrar Termo de Colaboração, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução complementar de atividades e serviços de saúde do Município de Ribeira, especificamente voltados às Unidades de Saúde dos Bairros Saltinho, Vila Ito, Antunes e do Posto de Atendimento Municipal de Ribeira, referenciadas neste edital.

1.1.2. A execução deverá seguir estritamente as metas quantitativas, qualitativas, indicadores de desempenho e o plano financeira detalhados no Termo de Referência (Anexo I), observando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes do Ministério da Saúde.

1.1.3. Não se trata de terceirização ou delegação integral da gestão do sistema de saúde, mantendo o Município de Ribeira seu papel de formulador das políticas públicas, fiscalizador e controlador da rede.

1.1.4. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 às 17 horas, através do e-mail: [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com), [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br), ou pelo site: [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br).

1.1.5. **O valor final máximo da contratação, para o período de 6 (seis) meses, será de até R\$ 322.617,56 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**



## **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa total será de **R\$ 1.935.705,36** (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos), pelo **período de 06 (seis) meses**.

O **Termo de Colaboração terá vigência de 06 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme permissivo legal.

2.1.1 - Neste montante estão incluídas as despesas com pessoal, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, impostos, empresas terceirizadas e demais despesas necessárias à fiel execução do objeto, onde onerará os **recursos orçamentários e financeiros**, reservados na seguinte **dotação**:

**02.06.01.10.301.0013.2014.335043.- subvenções sociais - FICHA: 348.**

## **3 – OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1 – Poderão participar deste **Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC)**, assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2 - Poderão participar as OSCs que possuam experiência prévia na execução de atividades compatíveis com o objeto, nos termos deste Edital, cuja comprovação será exigida na fase de habilitação.

3.3 - As OSCs deverão atender às exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Edital, especialmente quanto à: a) finalidade de relevância pública e social; b) escrituração contábil regular; c) capacidade técnica e operacional.

3.4 – É vedada a participação desta seleção as Entidades que se encontrem em umas das situações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14, bem como as situações de impedimento previstas nos incisos II e III do artigo 73.

3.5 - É vedada a participação no presente certame pessoa jurídica da qual seja dirigente de Órgão ou Entidades da Administração Pública da esfera municipal na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.6 - Poderá participar do processo qualquer entidade legalmente constituída, que tenha, obrigatoriamente, como objeto social de seu estatuto atividade compatível com a ação a ser desenvolvida constante do preâmbulo deste edital, possuindo conhecimento e experiência na administração de estabelecimento ou projetos nas áreas de saúde, com capacidade de prestar os serviços afetos a gestão de saúde e os requisitos exigidos pela legislação, devidamente qualificados.

## **4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

4.1 – A **Comissão de Seleção** processará e julgará o presente **Chamamento Público**, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

4.2 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

4.3 – Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção, configurado o impedimento previsto deverá ser designado membro substituto, sem necessidade de divulgação de novo Edital.



4.4 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5 – A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4.6 - Compete à Comissão de Seleção:

I – Analisar e julgar as propostas técnicas e financeiras (Envelope nº 01);

II – Classificar as OSCs;

III – proceder à análise da documentação de habilitação (Envelope nº 02) exclusivamente da OSC melhor classificada;

IV – Conduzir as fases recursais.

## **5 – DAS CONDIÇÕES**

5.1 – Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Ribeira- SP, e nos locais indicados pela Secretaria de Saúde (artigo 24, § 2º, inciso II da Lei 13.019/2014), sendo que a OSC deverá atender a todas as normativas referentes ao objeto deste chamamento.

5.2 – A Organização da Sociedade Civil deverá executar o objeto do Edital, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I.

5.3 – As Entidades interessadas deverão disponibilizar aos setores correspondentes desta municipalidade, quando solicitadas, as informações necessárias referentes ao objeto da parceria.

5.4 – A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será convocada para celebração do Termo de Colaboração, nos termos da minuta constante no Anexo V.

5.5 – A participação dos interessados no presente procedimento pressupõe o conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital, e seus anexos, os quais o integram, para fins da perfeita execução e entendimento da forma de prestação de serviço.

5.6 – As condições abaixo deverão ser comprovadas na fase de habilitação:

5.6.1 – A instituição deve possuir capacidade técnica e operacional para desenvolvimento da atividade proposta;

5.6.2 - Disponibilizar a estrutura organizacional do serviço a fim de facilitar o acesso dos usuários e acompanhantes às instalações da entidade, garantindo o acesso aos seus usuários;

5.6.3 - Observar as demais situações estabelecidas nos termos de referência e colaboração;

5.6.4 - Realizar o proposto no Termo de Referência para cumprimento dos objetos e metas a serem atingidas;

5.6.5 – A Organização da Sociedade Civil (OSC) deve possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los, conforme dispõe o art. 33, inciso V – alínea a, pertinentes a Lei 13.019/2014.



## 6 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os interessados deverão **entregar os Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação**, simultaneamente, **até às 16:00 horas do dia 24 de junho de 2026**, no **Departamento na Secretaria da Prefeitura ou no Setor de Licitação**, localizado na sede da Prefeitura, sito à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro Ribeira, e a sessão pública iniciará com a abertura dos **Envelopes nº 01 – Propostas**, nos termos deste Edital.

6.2 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicado neste edital, independentemente do meio de envio.

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – Os documentos da **Proposta (envelope nº 01) e para Habilitação (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, de forma simultânea e separada, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2026  
PROCESSO Nº \_\_/2026

NOME:

CNPJ:

E-MAIL:

TEL.

### **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_/2026  
PROCESSO Nº \_\_/2026

NOME:

CNPJ:

E-MAIL:

TEL.

7.2 – A proposta com o plano de trabalho e financeira, deverão ser elaboradas em papel sulfite, datilografado, impresso ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, a proposta financeira seguindo os modelos dos anexos II, II-A e II-B;

7.3 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

7.4 – Os documentos necessários poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, ou em cópia simples, acompanhada dos originais para autenticação por servidor municipal;



- 7.5 – Não serão aceitos os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.6 – Objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, sejam eles numerados e rubricados em todas as folhas;
- 7.7 – Na análise das propostas, serão desclassificadas as que deixem de cumprir integralmente ou em parte as exigências do Envelopes 01, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;
- 7.8 - Na análise das propostas, no quesito financeiro, serão desconsideradas as que não tiverem compatibilidade econômico-financeira da proposta com as metas, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários desproporcionais ou inexpressivos, face aos concorrentes no mercado, após apresentado planilha de composição de valores, demonstrando que o valor apresentado obedece aos pisos salariais das respectivas categorias, bem como que contemple o pagamento dos encargos legais, tais como previdenciários e trabalhistas;
- 7.9 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias o representante legal da proponente, ou procurador com poderes específicos;
- 7.10 - Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção;
- 7.11 – As informações prestadas pelas interessadas são de sua inteira responsabilidade.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

8.1 - **O ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) **Ato constitutivo, cópia do estatuto social** registrado e cópia da ata de eleição do quadro dirigente devidamente registrado e todas as suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) **Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC**, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme anexo XV;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)**;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários**;
- f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante **Certidão Negativa de Débitos** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);



- h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da Entidade, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste Chamamento Público, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- i) AS **OSCs SEDIADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, exclusivamente, em conformidade com a portaria CCE-G 05, de 01/11/2017**, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/>), sob pena de inabilitação;
- j) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- k) **Certidão negativa de falência** e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) **Certidão negativa de recuperação judicial** ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- m) **Certidão de Apenados** de Impedimentos de Contrato/Licitação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e do estado da Sede do domicílio da Organização Social Civil.
- n) Declaração de adimplência com o poder público – conforme ANEXO X;
- o) - **Declaração acerca do gestor responsável** pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria, Anexo XII;
- p) **Declaração acerca do contador responsável** pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, Anexo XIII;

6

## 8.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.1. – **Declarações da OSC**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

- a) A entidade se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal<sup>1</sup>, conforme anexo III;
- b) Que a entidade atende as normas relativas à **Saúde e Segurança no Trabalho** de seus empregados, conforme anexo XVI;
- c) Assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme anexo XIV;
- d) Indicação de **Responsável Técnico** registrado no Conselho Profissional competente, juntando-se documentação comprobatória;
- e) **Comprovação de aptidão** para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto do chamamento público. A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado(s) ou **Certidão(ões) de Capacidade Técnica ou Histórico** de Satisfatoriedade, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da OSC, **comprovando que já prestou ou presta serviços compatíveis** com o objeto do presente chamamento público, no mínimo um ano, podendo serem admitidos:
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - **Relatórios de atividades** com comprovação das ações desenvolvidas;
  - **Declarações** de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas



- ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme anexo VIII;
- f) Cópia de documento que comprove que a **OSC funciona no endereço por ela declarado**, como conta de consumo ou contrato de locação;
- g) **Declaração do representante legal** da OSC com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo X;
- h) **Declaração** do representante legal da OSC sobre a capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do plano de trabalho, conforme anexo XI;
- i) **Prova de registro ou inscrição** da entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, em atendimento à Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.980 de 07 de dezembro de 2011;
- j) **Prova de registro ou inscrição** da entidade profissional competente - **Conselho Regional de Enfermagem**, em atendimento à Resolução do Conselho Federal de Enfermagem nº 255, de 12 de junho de 2001;
- k) **Prova de registro** ou inscrição da entidade profissional competente – Conselho Federal de Fonoaudiologia - em atendimento à Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 583 de 16 de setembro de 2020;
- l) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da entidade. A comprovação da boa situação financeira da entidade, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, através dos seguintes índices financeiros – conforme anexo VI:
- ILG = igual ou superior a 1,00;  
ILC = igual ou superior a 1,00;  
IE = igual ou inferior a 1,00.
- Onde:
- I. Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante ÷ passivo circulante  
II. Índice Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)  
III. Grau de Endividamento = (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.
- Obs: Por se tratar de **Organização de Sociedade Civil sem fins lucrativos**, a mesma deverá apresentar o **Balanco Patrimonial** onde comprove que não obteve lucro no período anterior.
- m) Declaração que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo, conforme **ANEXO IV**.

## 9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1- A **Proposta Técnica** contida no Envelope nº 01, no quesito plano de trabalho é o instrumento que apresenta, de forma estruturada, os elementos necessários ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades, ações e serviços de saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e no Plano de Trabalho (Anexo XVII).

9.2 – A **Proposta Técnica e Financeira**, seguindo os anexos II, II-A e II-B, deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, número do Processo e do Chamamento;
- Descrição completa do objeto do presente chamamento público, e descrição do projeto proposto, conforme o Termo de Referência - ANEXO I;
- Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação.



- Deverão estar inclusos todos os custos e encargos. Na proposta financeira deverão estar incluídos, todas as **despesas e custos**, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviço do presente chamamento;
- d) Do preço unitário mencionado na alínea “c” acima, não poderá constar valores em centavos além de duas casas decimais;
- e) - **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da proposta;
- f) – Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os repasses devidos, caso venha a ser celebrada a parceria com o Município de Ribeira;
- g) - Indicação do regime de contratação (CLT ou PJ), bem como a jornada de trabalhos dos colaboradores celetistas, digitadas em uma via, em papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade, devendo a proposta ser numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última pelo representante legal ou pelo responsável técnico da proponente;
- h) - Na proposta poderá constar também os **dados do responsável legal** pela assinatura do Termo de Colaboração (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail para envio, mas caso a OSC não apresente, tal fato não implicará na desclassificação da entidade.
- i) **Planilha de composição de custos, prevendo todos os encargos.**

## **10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - O critério de julgamento das propostas será por **MAIOR NOTA FINAL**, definidos entre as notas da proposta técnica e a financeira, conforme o item 12.4.

## **11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

1.1 - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a **Comissão de Seleção** receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta.

11.2 - A abertura dos **envelopes nº 01 e 02**, contendo as Propostas e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das entidades presentes;

11.3 - Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as **PROPOSTAS**, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das OSC's devidamente presentes à reunião, observando a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

11.4 - A análise dos elementos do conteúdo da Proposta será efetuada pela Comissão Especial de Seleção em reunião reservada, mediante suspensão da Sessão Pública, podendo a Comissão, para essa análise, recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, se achar necessário.

11.5 - Após a análise mencionada e retomada a Sessão Pública, será comunicado aos presentes o resultado do julgamento com a classificação das OSCs, a **partir da maior para a menor nota**. Prosseguir-se-á, então, à fase de abertura e análise dos correspondentes **documentos de Habilitação (Envelope nº 02)** apenas da organização mais bem classificada (vencedora da fase de propostas).

11.6 - Caso restem desatendidas as exigências de Habilitação da primeira colocada, a Comissão Especial de Seleção a inabilitará e procederá com a abertura do Envelope nº 02 e exame dos documentos da candidata subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Organização da Sociedade Civil que atenda plenamente ao Edital, sendo então declarada vencedora.



11.7 - Após o exame da documentação de habilitação da(s) organização(ões) e a formulação de **eventuais impugnações**, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão final sobre a habilitação da participante vencedora e consultar os presentes sobre a intenção de interposição de recursos, determinando o prazo legal para este fim;

11.8 - Serão retidos e mantidos lacrados os **Envelopes de Habilitação (nº 02) das demais entidades** em sua classificação subsequente **até que finde o prazo recursal da fase final ou até a assinatura do Termo de Colaboração**, oportunidade em que ficarão à disposição para retirada.

11.9 - A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas;

11.10 - A Comissão poderá, justificadamente, relevar erros materiais ou omissões pontuais que não alterem a substância e o conteúdo das informações, primando pelo rigor técnico sem excesso de formalismo, desde que haja segurança jurídica;

11.11 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

#### – DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Com a abertura do **Envelope 01**, as licitantes terão suas propostas avaliadas, consistindo em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos.

- Será escolhida apenas **uma ENTIDADE** para prestar os serviços, e a vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação, sendo abordado os seguintes quesitos descritos, pontuados com os seguintes critérios:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
I	Experiência da Entidade	20 (vinte) pontos
II	Conhecimento da Demanda	60 (sessenta) pontos
III	Estrutura Organizacional	20 (vinte) pontos

12.3- A proposta técnica será avaliada por meio de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

##### 12.2.1 - Experiência da ENTIDADE – 20 (vinte) Pontos

A experiência da ENTIDADE no setor público corresponde ao tempo em anos de atuação na execução de prestação de serviço na Assistência à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, deverá ser devidamente comprovada, por intermédio do ato constitutivo (Estatuto), acompanhado de declaração(ões), atestado(s) de prestações de serviços desta natureza, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e/ou cópias de contratos firmados com órgãos públicos, a experiência da ENTIDADE será pontuada com no máximo de 20 (vinte) pontos, obtidos de acordo com o seguinte critério:

I – Experiência da ENTIDADE no setor público	
Crítérios	Pontuação Máxima
Acima de 06 anos	20 (vinte) pontos
De 03 anos a 06 anos	15 (quinze) pontos
De 01 a 03 anos	5 (cinco) pontos



### 12.2.2 - Conhecimento da Demanda – 60 (sessenta) pontos

Apresentação da descrição detalhada do Plano de Trabalho contendo a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, seu alcance e abrangência em relação ao objeto e escopo deste edital. O conteúdo da matéria deverá focalizar:

Descrição da metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo definição das atividades.

Deverá ainda apresentar a sistemática com que se propõe a executar os serviços, com processos tecnológicos e científicos, caracterizando desta maneira a atuação, criatividade e desempenho da proponente.

Deverá constar de uma abordagem geral demonstrando que a ENTIDADE tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como conhecimento dos fatores condicionantes para gerenciar, operacionalizar e executá-los. A ENTIDADE deve ainda apresentar observações pertinentes acerca dos serviços a serem prestados;

A avaliação e julgamento serão realizados observando os seguintes critérios, os quais deverão ser apresentados:

CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS
Diagnóstico situacional do território - Demonstra conhecimento territorial, epidemiológico e social de Ribeira.	20 (vinte) pontos
Metodologia operacional - Apresenta fluxos de atendimento, protocolos clínicos e estratégias de intervenção alinhadas à Política Nacional de Atenção Básica.	20 (vinte) pontos
Estratégias de Qualidade e Humanização - Ações claras de acolhimento e escuta qualificada.	10 (dez) pontos
Monitoramento e educação permanente- Sistemática de aferição de indicadores e treinamento contínuo da equipe.	10 (dez) pontos
<b>Total</b>	<b>60 PONTOS</b>

10

### 12.2.3 - Estrutura Organizacional – 20 (vinte) Pontos

Estrutura Organizacional, atribuições e responsabilidades: apresentação da estrutura organizacional (departamento pessoal, contabilidade, departamento financeiro, entre outros) que dá apoio a equipe alocada no Município de Ribeira para a execução dos serviços, através do organograma da equipe de apoio bem como as atribuições e responsabilidades de cada profissional que compões esta estrutura organizacional.

A estrutura organizacional da equipe de apoio deverá demonstrar a capacidade da proponente para a execução dos, e conter, no mínimo:

- Infraestrutura de apoio, declarando os recursos de informática previstos (equipamentos e programas), assim como o suporte técnico/operacional disponível na ENTIDADE para, eventualmente, apoiar a equipe que executará os trabalhos;

- A estrutura organizacional será pontuada com o máximo de 20 (vinte) pontos, obtidos segundo o seguinte critério:



ITEM A SER PONTUADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Infraestrutura de Apoio	8,0 (oito) pontos
Organograma da Equipe Técnica de Apoio	6,0 (seis) pontos
Retaguarda administrativa	3,0 (três) pontos
Sistemas de informação	3,0 (três) pontos
<b>TOTAL</b>	<b>20,0 (vinte) pontos</b>

### 12.3- PROPOSTA FINANCEIRA

12.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a Nota de Preços, que será calculada da seguinte forma:

Menor proposta financeira	100 pontos
Proposta até 10% (dez por cento) superior à menor proposta financeira	90 pontos
Proposta até 20% (vinte por cento) superior à menor proposta financeira.	80 pontos

### 12.4 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

12.4.1- A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver a maior nota final, que será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times TPT) + (0,3 \times NP)$$

Onde: NF = Nota Final

TPT = Total de Pontos da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preço

12.4.2. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta: o grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

12.4.3 - Não será aceita proposta de atendimento parcial dos serviços almejados.

12.4.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação para definir a Entidade que executará os serviços se fará: a) pela maior pontuação técnica no quesito Conhecimento da Demanda; b) Maior pontuação no quesito Experiência; c) Sorteio em sessão pública.

12.4.5 - O resultado da classificação final das propostas será publicado no site do Município, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento elaborará o respectivo quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a OSC adjudicada para assinar o termo de Colaboração;

12.4.6 - Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

12.5 – Encerrada a fase de julgamento das propostas e após o decurso do prazo recursal, será realizada a abertura do **Envelope nº 02 – Habilitação**, exclusivamente da organização classificada em primeiro lugar, nos termos do item 11 deste Edital.



### 13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Chamamento, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

13.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à **Comissão de Seleção do Chamamento Público** e protocolada no Departamento de Licitações, no Paço Municipal, das 08:00 h às 16:00 horas nos dias úteis;

13.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio do e-mail: [juridico@ribeira.sp.gov.br](mailto:juridico@ribeira.sp.gov.br) ou [licitacao@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacao@ribeira.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima referido, no prazo de 48 horas de seu envio;

13.3 – Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias pela Comissão de Seleção, ao passo que vislumbrando-se impugnação meramente protelatória, destituída de fundamentação válida, poderá ensejar na adoção de medidas cabíveis na esfera cível e criminal;

13.4 – Dos atos da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados:

a) da publicação do resultado do julgamento das propostas;

b) da decisão sobre a habilitação da organização classificada em primeiro lugar.

13.4.1- O recurso interposto contra o julgamento das propostas terá efeito suspensivo e deverá ser analisado antes da abertura do Envelope nº 02 – Habilitação.

13.4.2 - O recurso interposto contra a decisão de habilitação também terá efeito suspensivo e será decidido antes da adjudicação e homologação do resultado final.

13.5 – O recurso será recebido no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, e será dirigido à Comissão de Seleção, dando ciência às demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou enviá-lo, devidamente informado, para decisão da autoridade competente, observada a fase a que se refere o recurso (proposta ou habilitação);

13.6 – As decisões serão motivadas e publicadas, e não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC;

13.7 – Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles que houver expediente normal na Prefeitura Municipal de Ribeira;

13.8 – No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Paço Municipal, de onde os autos do processo não poderão ser retirados;

13.9 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito;

13.10 – Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando tal alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.11 – Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público e protocolada no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis;

13.12 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados e nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.



#### **14 – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - A Comissão de Chamamento Público publicará o resultado do julgamento das propostas no site do Município <https://www.ribeira.sp.gov.br>, para conhecimento dos interessados e abertura de prazo recursal. Após o julgamento dos recursos e a conclusão da fase de habilitação, o resultado final será submetido à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

- A adjudicação consistirá na atribuição do objeto à Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, observados os critérios estabelecidos neste edital.

- A homologação corresponde ao ato pelo qual a autoridade competente ratifica a legalidade e a regularidade de todo o procedimento, validando seus resultados para todos os efeitos.

- Após a homologação, a Organização da Sociedade Civil adjudicatária e habilitada será convocada através de e-mail, para, no prazo de 5 dias, celebrar o instrumento de parceria, podendo ser prorrogado mediante solicitação da interessada, por uma única vez e igual prazo, sob pena de decair do direito à formalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento de parceria, no prazo estipulado, autorizará a Administração Pública a convocar as demais classificadas, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar o Chamamento Público, conforme o caso.

A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração da parceria, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à manutenção das condições de habilitação pela entidade selecionada.

A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o Chamamento Público por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, sem que disso decorra direito à indenização às participantes.

#### **15 – REPASSES FINANCEIROS**

15.1 – Os repasses relativos à execução dos serviços serão de acordo com as condições previstas no Termo de Colaboração e com a avaliação das metas/parâmetros contidos no Termo de Referência.

15.2 – Os repasses serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e os rendimentos ativos financeiros aplicados no objeto da parceria, estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, nos termos do artigo 51 da Lei 13.019/2014.

15.3 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade da Organização da Sociedade Civil – OSC, em até 30 dias.

15.4 - Os valores máximos previstos anualmente para atendimento total de cada projeto são aqueles definidos no Termo de Referência que acompanha o presente edital, Anexo I.

15.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

15.7 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



## **16 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação, após os trâmites prévios elencados neste edital, seguirá o fluxo da Lei nº 13.019/2014, sendo firmado Termo de Colaboração de acordo com a forma prevista em Lei, a minuta do termo de colaboração se encontra no anexo V do presente.

16.2 - As alterações no Termo de Colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014;

16.3 - A Organização da Sociedade Civil se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

16.4 - A celebração da parceria observará a necessidade da Administração, previamente estabelecida pela Secretaria Requisitante, no Termo de Referência que segue anexo.

16.5 - São de inteira responsabilidade da instituição, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do termo de colaboração.

16.6 - As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da parceria, sem nenhuma responsabilidade ao Município contratante.

16.7 - A Administração cederá o uso dos bens móveis e imóveis necessários à execução dos serviços, mediante Termo de Permissão de Uso e inventário prévio.

16.8 - O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas no respectivo Termo de Colaboração, assegurado o direito de ampla defesa.

16.9 – Não será permitida a subcontratação;

16.10 – Para formalização do Termo de Colaboração deverá ser apresentado pela OSC em seu nome, comprovante de abertura de conta bancária, exclusiva para receber o repasse oriundo do referido Termo, caso seja contemplada com a sua celebração.

## **17 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1 - A presente parceria terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite estabelecido em lei.

17.2 - A instituição que vier a ser a vencedora do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1– O convocado para execução do objeto do presente Chamamento Público, na hipótese de execução da parceria em desacordo com os termos propostos no plano de trabalho ou em descumprimento aos termos da Lei nº 13.019/2014 e legislação específica, garantindo a defesa prévia, nos termos do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014, poderá a administração pública aplicar a OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **19 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO GESTOR**

19.1 – A Comissão de Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cuja às atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

19.1.1 - Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

19.2 - A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, em consonância com a Lei nº 13.019/14.

19.3 - A Administração indicará como gestor do Termo de Colaboração o Secretário Municipal de Saúde, o qual incumbirá o acompanhamento dos serviços prestados, devendo dirigir-se à entidade para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

## **20 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II, II-A e II-B– Modelo de Proposta ao Chamamento Público, com planilha de composição de custos, e planilha de resumo das despesas;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração que atende ao artigo 7º, XXXIII, da CF/1988;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Parentesco e/ou Membro do Poder Público;
- e) Anexo V – Minuta do Instrumento de Termo de Colaboração e termo de ciência e notificação;
- f) Anexo VI – Modelo de Balanço Financeiro;
- g) Anexo VII - Declaração sobre Instalações.
- h) Anexo VIII – Declaração de capacidade técnica e operacional para execução da parceria;
- i) Anexo IX - Declaração de atendimento a lei federal nº 12.527/2011 e nº 13.019/2014;
- j) Anexo X - Declaração de adimplência com o poder público;
- l) Anexo XI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho;
- m) Anexo XII - Declaração acerca do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- n) Anexo XIII - Declaração acerca do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade;
- o) Anexo XIV - Declaração de não impedimento de celebrar a parceria;
- p) Anexo XV – Quadro de dirigentes;
- q) Anexo XVI – Declaração que a entidade atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho



de seus empregados.

- r) Anexo XVII – Plano de Trabalho.
- s) Anexo XVIII- Minuta do Termo de Permissão de Uso.
- t) Anexo XIX- Ficha de Avaliação da Comissão de Seleção.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 - Convocada para assinatura do Termo de Colaboração, a selecionada não poderá se furtar de prestar serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções cabíveis;
- 21.2 – A instituição deverá manter durante o curso de Termo de Colaboração, as mesmas condições que possibilitaram a sua participação no certame.
- 21.3 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento dos atos;
- 21.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Chamamento Público;
- 21.5 - A Prefeitura Municipal poderá editar Resoluções Complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos deste instrumento convocatório;
- 21.6 - Fica reservada a Prefeitura Municipal a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação;
- 21.7. Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os anexos I a XIX.
- 21.8 - A homologação do Chamamento Público não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da Parceria.
- 21.9 - Todos os atos relacionados ao julgamento da proposta e habilitação, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no site do Município de Ribeira.
- 21.10 - A apresentação de propostas atesta que a organização tomou conhecimento e aceitou as regras do presente Edital;
- 21.11 - Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 21.12 - Fica eleito o foro da cidade de Apiaí– SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

**Ribeira-SP, 22 de junho de 2026.**

**ARI DO CARMO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Anderson Gonçalves de Paula**  
Secretario M. de Saúde